



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA/PB.
GABINETE DO PREFEITO
AVENIDA EPITÁCIO PESSOA Nº 209 CENTRO NATUBA/PB.**

LEI N° 466/2007.

O Plenário da Câmara Municipal de Natuba - PB, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Natuba – PB, o dia do Evangélico, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º - No dia do Evangélico com as entidades representativas do mesmo seguimento, poderá a Administração Municipal a seu critério promover eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população com livre acesso a comunidade.

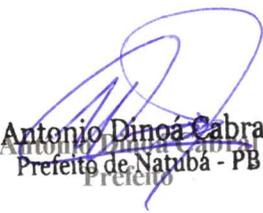
Art. 3º - O dia do Evangélico, será Feriado Municipal e constará no Calendário oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos Eventos descritos no Caput. Do Art. 2º, desta Lei, fica o Poder Executivo desde já autorizado a celebrar convênios com as Entidades e Igrejas Evangélicas do Município de Natuba.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o Poder Executivo venha a firmar Convênio no Dia do Evangélico, a promoção a ser realizada pelo Poder Executivo em parceria com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Natuba - PB.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba/PB, em 30 de novembro de 2007.


Antonio Dinco Cabral
Prefeito de Natuba - PB